

**PROJETO DE LEI Nº 248 /2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 218.935,31 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 183.260,47

Recursos 63200 – Transf. Convênio União – FNDE – superávit

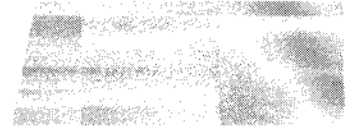
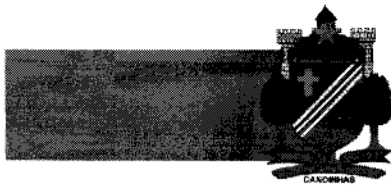
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 35.674,84

Recursos 63200 – Transf. Convênio União – FNDE – superávit

**Art. 2º.** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 218.935,31 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

**Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso**

|       |  |                   |
|-------|--|-------------------|
| 63200 | <i>Transf. Convênio União-FNDE – superávit</i> | 218.935,31        |
|       | <b>TOTAL</b>                                   | <b>218.935,31</b> |



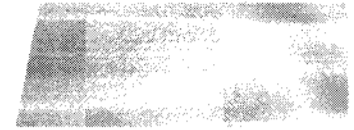
**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
**Prefeito**



### **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, através do superávit financeiro de 2014 dos recursos repassados pelo FNDE, do Programa Brasil Carinhoso – apoio às creches – Transferência Direta, para manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 23 de outubro de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
**Prefeito**